

disposto no artigo anterior, serão usados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 9.0.0.0.00 - Reserva de Contingência - Encargos Gerais do Município - do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 85, 28 de abril de 1980.

pro^r p^r
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 817/80 - DE 16 de maio de 1980.

Concede Título de Cidadão Itapemiriense e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemiriense" ao Ilmo: sr. Antônio Bastos Ravichini, DD. Gerente do Banco Agênc.

cia Marataizes.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapeuiriense é de que trata o artigo antecedente, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itapeuiri, especialmente marcada para este fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora daquela Casa de lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapeuiri, 85, 16 de maio de 1980.

J. B. / B. C. J.
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 818/80. - DE 16 de maio de 1980.

Concede Título de Cidadão Itapeuiriense e dá outras Proclamações.

O Prefeito Municipal de Itapeuiri, Estado do Espírito Santo, faz